

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.460.240-0, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ <b>17.338.173/0006-21</b>	Nome/Razão Social <b>BALDISSERA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA</b>		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Doutor José Czaki, 351, Fundos		
Bairro Chapada	Município / UF Araucária/PR	CEP 83.707-744	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade <b>Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos</b>			Porte Pequeno
Atividade Específica Blendagem de resíduos sólidos, Co-processamento de resíduos sólidos			
Detalhes da Atividade trituração, blendagem e envio ao coprocessamento			
Coordenadas UTM (E-N) 664161.2 - 7172530.4	Logradouro e Número Rua Doutor José Czaki, 351, fundos		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Chapada	Município / UF Araucária/PR	CEP 83.707-744

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

3.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)	
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,05	--	---	

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	ETE-T	0,02	--	---
Higienização de pisos	AT	ETE-T	0,02	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES	
a) pH entre 5 a 9	
b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura	
c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes	
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente	

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200304 - Lodos de fossas sépticas	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
190899 - Outros resíduos não anteriormente especificados	200,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	0,07 kg	Aterro Industrial Terceiros
200139 - Plásticos	0,02 kg	Aterro Industrial Terceiros
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
080317 - Resíduos de tonner de impressão contendo substâncias perigosas	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- A presente Licença de Operação (RENOVAÇÃO), válida para as atividades abaixo relacionadas, foi emitida de acordo com o que estabelece a legislação vigente e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, durante a sua operação os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- A atividade da empresa consiste em: estação de transbordo e armazenamento temporário de resíduos de origem industrial, comercial e de prestação de serviços; trituração e blendagem de resíduos para co-processamento, descontaminação de tanques de combustíveis e de produtos químicos; limpeza das caçambas (containers) de sua propriedade, tratamento dos efluentes gerados com reuso da água. Para o transporte rodoviário de resíduos, e tanque aéreo de combustível (óleo diesel) para abastecimento exclusivo de veículos da própria frota a empresa possui a licença de operação 118043-R2.
- As ampliações ou alterações no processo, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- O Armazenamento Temporário de Resíduos, antes do processo de blendagem só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano, de acordo com o previsto na Resolução SEMA nº 105/2019 e Portarias do IAP nº 224/2007 e 202/16.
- O Plano de Controle de Recebimento e Expedição de Resíduos deverá atender ao previsto nas Resoluções do Conselho Estadual do Meio Ambiente, principalmente a Resolução CEMA nº 050/2005, bem como o determinado nas Portarias IAP nº 224/2007 e 202/16.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser armazenados e destinados em conformidade com as Portarias 224/07 e 202/16 do IAP e o PGRS apresentado a este IAT.
- NÃO PODERÁ OCORRER**, em qualquer época, o descarte ao meio ambiente de efluentes líquidos gerados na atividade ora licenciada (no processo de blendagem, descontaminação de tanques e do tratamento de efluentes). ESTE DEVERÃO SER ARMAZENADOS E LEVADOS PARA ATERRO INDUSTRIAL CLASSE I, OPERADO PELO REQUERENTE NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Os esgotos sanitários deverão ser encaminhados para Fossa Séptica e Sumidouro e/ou Rede Coletora Pública da SANEPAR. É proibido o lançamento de

